



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 427 , de 2 de outubro de 1951.

Autor: Deputado José Fragelli

Cria Ginásios em várias cidades mato grossenses, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo, 1º - Ficam criados Ginásios nas cidades de Poxorêu, Rosario Oeste, Guiratinga, Dourados e Paranaíba, a partir de 1º de janeiro de 1955 e que adotarão o programa dos cursos secundários do país.

Parágrafo Único- Dos Ginásios criados no presente artigo, os de Poxorêu, Rosario Oeste, Dourados e Paranaíba terão, respectivamente, as seguintes denominações:

- | | |
|-------------------|----------------------------|
| a)- Poxorêu | - "SETE DE SETEMBRO" |
| b)- Rosario Oeste | - "CEL. ARTUR BORGES" |
| c)- Dourados | - "PRESIDENTE VARGAS" |
| d)- Paranaíba | - "WLAJISLAU GARCIA GOMES" |

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de outubro de 1951, 130ª da Independência e 63ª da República.

Francisco de Paula
Antônio de Oliveira